TERMO ADITIVO Nº 036/2025
CONTRATO Nº 011/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Segundo Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, e do outro lado a empresa, **SAULO ANTONIO SOMAVILLA -ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.003.446/0001-47**, localizada na Estrada da Encruzilhada, interior, de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por Saulo Antonio Somavilla, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n° 028/2025**, **Dispensa de Licitação nº 004/2025** e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em atendimento ao Ofício nº 046/2025, expedido pela Escola Estadual de Educação Básica Rui Barbosa, bem como ao Ofício nº 122/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, informa-se que as aulas destinadas aos alunos do Ensino Médio, realizadas no turno inverso todas as terças-feiras, contam com a utilização do transporte escolar, sendo este prestado por meio de linhas terceirizadas, permanecendo o mesmo percurso feito no turno da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA LINHA

O aumento da linha será de 678,60 km.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A contratada recebera o valor de R$ 308,48 (trezentos e oito reais com quarenta e oito centavos) por cada terça-feira em turno da tarde acrescida às atividades contratadas, perfazendo o montante de R$ 5.552,64 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais com sessenta e quatro centavos), correspondente ao total de 18 (dezoito) terças-feiras previstas até a conclusão do presente ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2025.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

SAULO ANTONIO SOMAVILLA -ME
CNPJ Nº 15.003.446/0001-47